



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522 / FAX (19) 3893-1184
Email: compras@pedreira.sp.gov.br

Página 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Requisição: **00733/24** Data: **15/04/2024**

Poder **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**
Órgão **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS**
Unidade

Centro de Custo **195 DIVISAO DE OBRAS E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS**

OBJETO:

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NO ROLO DE SOLO RD12 WACKER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

Justificativa da Contratação:

OS SERVIÇOS SE FAZEM NECESSARIOS POIS O ROLO DE SOLO É UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO DO MUNICIPIO DE PEDREIRA/SP E O MESMO PARADO FAZ COM QUE NOSSA SECRETARIA UTILIZE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE OUTRO ROLO DE SOLO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DEMANDA DOS SERVIÇOS QUE SÃO FEITOS NA RUAS DO MUNICIPIO.

DATA PRETENDIDA PARA COMPRA EM 03 (TRÊS) DIAS

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO ALTA

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Centro de Custo
1	921.002.022	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	UND	1	195 DIVISAO DE OBRAS E CONSERV
COD. 5878 - COMPLEMENTO DO ITEM: SERVIÇO DE CONserto DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, CONserto DA ARTICULAÇÃO DO CABO E BOMBA, SERVIÇO DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL					

Condição de Pagamento: Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota

Qualificação Técnica:

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abe

Visita:

Local de Entrega: Secretaria de Obras e Vias Públicas, Rua Antônio Vicente Castelo, 180, Parque Bela Vista,

Frequência de Pedidos: Entrega única

Prazo de Execução: O prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, entrega única

Latitude:

Longitude:

Fiscais do Contrato: FISCAIS

Ricardo Sergio Sartori – Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas - Gestor

André Luciano Consani – Fiscal ADM

Hudsel Yoio Massatoshi – Fiscal Técnico

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SERGIO SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B09D-3EBE-6EFE-1F8C> e informe o código B09D-3EBE-6EFE-1F8C





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522/FAX (19) 3893-1184
[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 1

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Requisição: **733/24**

Data: **15/04/2024**

Poder

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Órgão

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS

Unidade

Centro de Custo

195

DIVISAO DE OBRAS E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO:

Com fundamento no §2º do Art. 6º do Decreto Municipal nº 3813 de 14 de agosto de 2023: "Nas hipóteses estabelecidas nos incisos I e II do Art. 4º, fica admitida a não publicação do aviso de contratação direta, de que trata o parágrafo anterior, o qual possui objetivo de obtenção de propostas adicionais, desde que, no documento de formalização da demanda conste justificativa devidamente fundamentada pela unidade requisitante, na hipótese de restar demonstrada de forma inequívoca a impossibilidade da publicação por questões técnicas, administrativas, jurídicas, comerciais e/ou de urgência, ou por desvantagem para a Administração, em prol do interesse público, cuja dispensa deverá ser autorizada pela autoridade competente da unidade gestora", informar que o aviso de contratação direta do objeto constante nesta solicitação não será publicado no sistema utilizado pela Administração Pública Municipal (Portal Compras.gov), em decorrência da busca por maior celeridade e urgência para manutenção de veículos da frota municipal e em razão da simplicidade dos itens a serem adquiridos. A publicação e consulta dos itens foram realizados em todas as oficinas do município de maneira direta, resultando em uma abrangência justa em relação as empresas do município.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANÁLISE DE RISCOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do termo de referência, análise de riscos e estudo técnico preliminar, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna desnecessária a necessidade de elaboração desse documento.

Considerando que as avaliações referentes à manutenção da oficina municipal são rotineiramente realizadas por profissionais capacitados diretamente no local, a elaboração de uma análise de riscos e de estudo técnico preliminar se torna desnecessária e redundante. Os profissionais envolvidos na manutenção possuem expertise e conhecimento específico das necessidades e condições da oficina, permitindo uma avaliação contínua e detalhada de todos os aspectos relevantes. Além disso, a frequência das avaliações realizadas pelos profissionais da própria oficina assegura uma atualização constante das informações sobre o estado das instalações, equipamentos e demais componentes, eliminando a necessidade de uma análise de riscos e estudo técnico preliminar adicional. Portanto, diante da simplicidade na execução do processo em detrimento do inciso I do art. 72, optamos pela não elaboração do termo de referência, e perante a eficácia e abrangência das avaliações realizadas localmente por profissionais capacitados, optamos por descartar a elaboração da análise de riscos e do estudo técnico preliminar, direcionando recursos e esforços para implementação direta de medidas de manutenção e melhoria, em consonância com as necessidades identificadas pelos profissionais.

PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal. O prazo para liquidação da nota fiscal será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento e aceite da nota fiscal pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 3.4351/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988. Uma cópia da declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF) realizada pela Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 dias após sua transmissão eletrônica à receita Federal do Brasil. O pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), e dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A forma de pesquisa será realizada a partir dos fornecedores cadastrados no mobiliário do município, compatíveis com o ramo de atividade da contratação e atuação, e será concomitantemente a seleção da proposta mais vantajosa de acordo com o §4º do Decreto 3810 de 10 de agosto de 2023, disponível em <https://www.pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao>.

GESTORES E FISCAIS

Gestor do Contrato – Ricardo Sergio Sartori

Técnico – Hudsbel Yoio Massatoshi

Fiscal Administrativo – André Luciano Consani

Assinado por 1 pessoa: RICARDO SERGIO SARTORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://pedreira.sp.gov.br/portal-compras>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

CNPJ Nº 46.410.775/0001-36
PRAÇA EPITACIO PESSOA, 3 - CEP 13920-000
FONE (19) 3893-3522/FAX (19) 3893-1184
[Email: compras@pedreira.sp.gov.br](mailto:compras@pedreira.sp.gov.br)

Página 1

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Requisição: **733/24** Data: **15/04/2024**
Poder: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**
Órgão: **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS**
Unidade:
Centro de Custo: **195** **DIVISAO DE OBRAS E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos nesse Termo de Referência, serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa em executar o serviço.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficar condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –
- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 do Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo Secretário da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorrerá ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO SAUTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.sp.gov.br/verificacao/BOD-3BE-1F8C> e informe o código BOD-3BE-1F8C

